



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.726 de 25 de agosto de 2025

EMENTA: Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2025, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), no orçamento da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.24	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna - FUMDETUR	
Função:	23	Comércio e Serviços	
Subfunção:	695	Turismo	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.184	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna	
Elementos de Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
	3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
	3.3.60.45	Subvenções Econômicas	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			110.000,00

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.24	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna - FUMDETUR	
Função:	23	Comércio e Serviços	
Subfunção:	695	Turismo	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.185	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo de Itabuna - COMTUR	
Elementos de Despesa:	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**
GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			57.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO**167.000,00**

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.160	FICC - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais	
Elemento da Despesa:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.000,00
Total			167.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO**167.000,00**

Parágrafo único: O decreto de abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei, será editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado por esta Lei, decorrerão da anulação dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme detalhados abaixo.

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.160	FICC - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais	
Elemento da Despesa:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.000,00
Total			167.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO**167.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas dotações orçamentárias referidas no art 1º desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais n.ºs 2.569/2021, 2.684/2024 e 2.702/2024, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

